



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA-UNIR
NÚCLEO DE CIÊNCIAS HUMANAS-NCH
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM EDUCAÇÃO-PPGE
COORDENAÇÃO DO MESTRADO ACADÊMICO EM EDUCAÇÃO-MEDUC**

EDITAL N. 003/2021/PPGE/MEDUC/UNIR

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Educação – Mestrado Acadêmico em Educação da Universidade Federal de Rondônia – PPGE/UNIR, no uso de suas atribuições legais, torna pública a chamada para inscrições para a concessão de bolsas de mestrado da Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia – FAPERRO, no âmbito do Projeto “Consolidação de Programas de Pós-Graduação Estratégicos em Ciências Humanas e Ciências Sociais Aplicadas na Amazônia Ocidental (Programa 10001018011PO)”, e fixa normas para concessão de bolsas, atendendo ao que estabelece a Portaria Nº 76, de 14 de abril de 2010 e a Portaria Conjunta Capes/CNPq nº 1, de 15 de julho de 2010, e considerando a autonomia dos entes partícipes estaduais e as peculiaridades de Rondônia, no quesito diminuir as inequidades intrarregionais, o/a candidato/a bolsista deve ser residente no estado de Rondônia, respeitado todos os demais critérios de aplicação de bolsas previstas na Portaria CAPES pertinente ao tema.

I – DOS OBJETIVOS

1.1 Conceder bolsa de estudo a estudantes, dos processos seletivos 2019 e 2020, regularmente matriculados no Mestrado Acadêmico em Educação da Universidade Federal de Rondônia.

II - DO NÚMERO DE BOLSAS

2.1. Serão concedidas quatro (04) bolsas de Demanda Social da FAPERRO;

Parágrafo único: Os candidatos (as) classificados (as), em colocação posterior ao número de bolsas concedidas nesta primeira chamada, havendo bolsas disponíveis, serão chamados (as) sequencialmente até a publicação do Edital de Seleção da Turma de 2021.

III – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO À BOLSA

As exigências determinadas pelo Art. 9º da Portaria Nº 76, de 14 de abril de 2010 deverão ser atendidas, sendo a seleção realizada, mediante os seguintes critérios classificatórios:

3.1 GRUPO 1: Dedicção, em tempo integral, às atividades do Programa de Pós-Graduação do Mestrado Acadêmico em Educação; não possuir ou estar liberado das atividades profissionais sem percepção de vencimentos; ser domiciliado no estado de Rondônia; maior nota no certame de seleção ao Mestrado; Plano de Atividades com Cronograma para até 2 (dois) anos, a contar do mês de ingresso no Curso;

3.2 GRUPO 2: Dedicção, em tempo integral, às atividades do Programa de Pós-Graduação do Mestrado Acadêmico em Educação; quando professor da Educação Básica, possuir vencimentos inferiores ao valor da Bolsa e estar liberado das atividades profissionais sem percepção de vencimentos; ser domiciliado no estado de Rondônia; maior nota no certame de seleção ao Mestrado; Plano de Atividades com Cronograma para até 2 (dois) anos, a contar do mês de ingresso no Curso;

3.3 GRUPO 3: Dedicção, em tempo integral, às atividades do Programa de Pós-Graduação do Mestrado Acadêmico em Educação; quando professor da Educação Básica, possuir vencimentos inferiores ao valor da Bolsa e estar liberado das atividades profissionais; ser domiciliado no estado de Rondônia; maior nota no certame de seleção ao Mestrado; Plano de Atividades com Cronograma para até 2 (dois) anos, a contar do mês de ingresso no Curso;

3.4 GRUPO 4: Dedicção, em tempo integral, às atividades do Programa de Pós-Graduação do Mestrado Acadêmico em Educação; não possuir vencimentos; maior nota no certame de seleção ao Mestrado; Plano de Atividades com Cronograma para até 2 (dois) anos, a contar do mês de ingresso no Curso; ser domiciliado no estado de Rondônia;

3.5 GRUPO 5: Dedicção, em tempo integral, às atividades do Programa de Pós-Graduação do Mestrado Acadêmico em Educação; possuir vencimentos inferiores ao valor da Bolsa; maior nota no certame de seleção ao Mestrado; Plano de Atividades com Cronograma para até 2 (dois) anos, a contar do mês de ingresso no Curso; ser domiciliado no estado de Rondônia.

Parágrafo único: Em todos os casos, havendo empate, os critérios de desempate serão sequencialmente: professor da educação básica, sem vencimentos; menor vencimento e maior nota no certame de seleção ao mestrado.

IV - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CANDIDATURA

4.1 Requerimento de solicitação de participação na seleção para concessão de bolsa, devidamente preenchido e assinado;

4.2 Declaração de dedicação integral às atividades ao Mestrado Acadêmico em Educação;

4.3 Declaração de renda familiar comprovada (identidade ou certidão de nascimento);

Parágrafo único: Os membros familiares sem remuneração devem ser incluídos;

4.4 Cópia do comprovante de residência (caso seja diferente do entregue no ato da matrícula do processo seletivo, deverá estar acompanhado de um documento que comprove ser domiciliado no estado de Rondônia, tais como declaração, por parte do responsável pelo imóvel, atestando a fixação de residência do candidato com assinatura reconhecida em cartório, ou contrato de locação/compra autenticados).

4.5 Plano de Atividades com Cronograma para até 2 (dois) anos, a contar do mês de ingresso no Curso.

Parágrafo Único: Todos os documentos deverão ser escaneados e salvos em arquivo pdf, enviados ao e-mail do Programa de Mestrado Acadêmico em Educação: mestradoeducacao@unir.br, na data determinada no calendário.

V - DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA DOS CANDIDATOS APROVADOS

5.1 Os candidatos aprovados na seleção de bolsas Demanda Social da FAPERO deverão enviar ao e-mail da secretaria do Mestrado Acadêmico em Educação – MEDUC/UNIR, **na data determinada pelo cronograma deste Edital**, os seguintes documentos escaneados frente e verso (quando necessário) salvos em arquivo pdf:

5.1.1 **Formulário para Cadastramento de Bolsista e o Termo de Compromisso para Bolsista da FAPERO**, disponível no link: <http://www.ppge.unir.br/pagina/exibir/3903>, devidamente preenchidos e assinados;

5.1.2 Fotocópia da Carteira de Identidade, Título de Eleitor com comprovante de estar quites com a Justiça Eleitoral e CPF;

5.1.3 Fotocópia do comprovante de conta corrente bancária no Banco do Brasil.

5.1.5 Termo de Compromisso ao atendimento integral à Portaria Nº 76, de 14 de abril de 2010 e à Portaria Conjunta Capes/CNPq nº 1, de 15 de julho de 2010. (ANEXO I)

VI – DAS OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS FAPERO/DS

6.1 Comprovar, semestralmente, mediante entrega de relatório das atividades desenvolvidas à secretaria do Mestrado Acadêmico em Educação - UNIR, desempenho acadêmico satisfatório, consoante Regimento do Mestrado;

6.2. Realizar estágio de docência, de acordo com o estabelecido no artigo 17, da Portaria Capes nº 76, sendo dispensados os bolsistas que comprovarem atividade docente no ensino superior;

6.3. Dedicar-se integralmente às atividades do Mestrado Acadêmico em Educação da UNIR;

6.4. Ser domiciliado no estado de Rondônia durante a vigência da bolsa;

6.5 O/a bolsista terá, obrigatoriamente, que publicar artigo científico em periódico Qualis dentro dos seguintes estratos: A1; A2; A3; A4 ou B1, com o/a orientador/a, dentro do prazo do recebimento da bolsa de pesquisa.

6.6 Defender a Dissertação em 24 (vinte e quatro) meses, a partir do ingresso no Curso, prazo a partir do qual a Bolsa ficará disponível para novos candidatos (as) selecionados (as).

VII DA COMISSÃO DE BOLSA/DS

7.1 A Comissão de Bolsa do Programa de Demanda Social para esse Edital será composta pela Coordenadora do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Educação – Mestrado Acadêmico em Educação da Universidade Federal de Rondônia – PPGE/MEDUC/UNIR, por um (01) representante da Linha 1, um representante (01) da Linha 2 e um(a) representante discente, sob a Presidência da Coordenadora do Programa.

PARÁGRAFO ÚNICO: As reuniões e deliberações da Comissão de Bolsas acontecerão com o quórum presente na data e hora das reuniões, convocadas especialmente para fins específicos deste Edital.

VIII – CRONOGRAMA¹

AÇÃO	LOCAL	DATA
Divulgação do Edital	Página do Mestrado em Educação	03 de maio de 2021
Período de inscrição	Por e-mail, em função do isolamento social, segundo orientações OMS e UNIR. mestradoeducacao@unir.br	04 a 10 de maio de 2021, até às 12 horas
Publicação das Inscrições homologadas	Página do Mestrado Acadêmico em Educação	11 de maio de 2021, a partir das 18 horas
Publicação do resultado final	Página do Mestrado Acadêmico em Educação	12 de maio de 2021
Entrega da documentação dos candidatos classificados	Por e-mail, em função do isolamento social, segundo orientações OMS e UNIR. mestradoeducacao@unir.br	14 de maio de 2021

Porto Velho/RO, 03 de maio de 2021.

Profa. Dra. Aparecida Luzia Alzira Zuin
Presidente da Comissão de Bolsas
Portaria nº 09/2021/PROPESQ/UNIR
Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Educação-PPGE
Mestrado Acadêmico em Educação – MEDUC/UNIR

¹ Cronograma decidido em reunião no dia 28 de abril de 2021, via google meet, com a presença dos seguintes membros da Comissão: Presidenta: Coordenadora do PPGE Profa. Dra. Aparecida L A Zuin; profa. Dra. Rosângela de Fátima Cavalcante França; secretário José Arikapu Júnior; representante discente Gabriele Cristina Alves de Sousa Coutinho.

ANEXO I



UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
NÚCLEO DE CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DO MESTRADO ACADÊMICO EM EDUCAÇÃO

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____, CPF
_____._____._____-_____, RG _____, afirmo serem verdadeiras as informações
apresentadas, por mim, ao Programa de Pós Graduação- Mestrado Acadêmico em
Educação para pleitear uma bolsa concedida pela FAPERÓ, de acordo com os termos
do **EDITAL Nº 003/2021/PPGE-UNIR** e afirmo cumprimento das Portarias vigentes da
CAPES, assumindo qualquer ação posterior ocasionada pela não veracidade das
informações fornecidas ou infrações às Portarias.

Porto Velho, ____ de _____ de 20____
